

# REGULAMENTO, NORMAS ESPECÍFICAS E CONDIÇÕES GERAIS

## I - CONDIÇÕES GERAIS

1º - O I LEILÃO HARAS NIJÚ: Paixão, Emoção e Vitória, será realizado nos dias 26 de Maio de 2022, quinta-feira, com início às 20:00 horas. O evento será transmitido pela INTERNET e TV Turfe.

Transmissão:

TV Turfe (Canal 4 NET) / youtube.com/TVTurfe Ao Vivo

www.tvleilao.net / www.agenciatbs.com.br

Redes Sociais

2º - O leilão terá como empresa leiloeira devidamente autorizada pelos vendedores, a Agência TBS Ltda, a qual será a responsável pela organização e pelo marketing do certame.

3º - A arrematação se fará pelo maior lance, sendo que: "as vendas realizadas em leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o comprador recusar o animal adquirido ou solicitar redução de preço", conforme o disposto no Art. 1.106 do Código Civil.

4º - Os produtos a serem licitados, estarão à disposição para serem examinados pelos interessados no Haras Nijú, à partir do dia 02 de maio, mediante agendamento antecipado.

5º - Todos os participantes - compradores, vendedores, licitantes e presentes e mesmo os que efetuarem lance pelo telefone - obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido por todos, não podendo ninguém se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo, alegando desconhecê-lo, conforme disposto no Artigo 3 da Lei de Introdução ao Código Civil.

6º - O comprador concede ao vendedor, em penhor pecuniário, a mercadoria adquirida, até a liquidação total da dívida, ficando o comprador de posse da mercadoria, na qualidade de fiel depositário.

7º - O não pagamento de qualquer das prestações, em seu exato vencimento, implicará na cobrança antecipada de todo o saldo devedor.

8º - Lembramos aos interessados e/ou seus treinadores, veterinários ou prepostos, que procedam com antecedência a devida revisão dos animais, pois a transmissão por vídeo, impede, muitas vezes, a verificação de detalhes, somente visíveis in loco, ficando, portanto, INACEITÁVEIS quaisquer reclamações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reiteramos aos interessados que procedam a devida revisão dos animais com antecedência, reclamações pós-leilão não procedem e não serão aceitas.

9º - O vendedor e a Agência TBS, não se responsabilizarão por quaisquer alterações ocorridas no estado dos animais após a arrematação. Batido o martelo, o animal estará por conta e risco de seu adquirente, cessando toda e qualquer responsabilidade por parte dos vendedores e da Agência. Após a queda do martelo, frise-se, a titularidade do animal e os riscos relacionados ao mesmo passam a ser integralmente do comprador, bem como as despesas pela sua custódia, segurança e transporte. Nos três dias úteis seguintes ao dia do leilão, os custos de alojamento ainda serão de responsabilidade dos vendedores, o que não elide as responsabilidades do comprador anteriormente citadas, sempre vigentes após a batida do martelo.

10º - Após a arrematação, os animais deverão ser retirados de seus alojamentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, inclusive, o trato passará a correr por conta do comprador, e por ele deverá ser pago diretamente ao vendedor no dia da retirada do animal. Fica estipulado que o valor diário do trato por dia será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

11º - Foram dispensados os necessários cuidados para que o catálogo esteja correto, mas a TBS, o vendedor e o leiloeiro não respondem por erros ou omissões do mesmo. Eventuais correções feitas durante o leilão prevalecerão sobre o catálogo.

## II - DOS COMPRADORES

12º - Os compradores deverão fazer o acerto financeiro por telefone / internet - (41) 3023-6466, correio e Depósito Bancário (falecom@agenciatbs.com.br), no máximo na semana seguinte à ocorrência do leilão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido este prazo, o comprador estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total da arrematação, além de correção monetária de acordo com a inflação e juros de 2% (dois por cento) ao mês.

\*DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITOS\*

EM FAVOR DE TBS INTERNATIONAL LTDA

/BANCO SANTANDER / AG. 0950 / C/C 13000596-6 / CNPJ 20.699.790/0001-52

13º - Os compradores que não estiverem cadastrados, ou aqueles cujos cadastros não sejam aprovados, terão de efetuar seus pagamentos à vista, gozando dos descontos estipulados a seguir:

14º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do lance multiplicado por 15 (quinze), (1+ 14) resultará no valor total da arrematação.

Os compradores poderão optar pelas seguintes condições de pagamento:

a. 15 parcelas mensais iguais, sucessivas, sem juros e sem correção.

b. Em 12 parcelas (1+11), com 2% de desconto

c. Em 08 parcelas (1+ 7), com 3% de desconto

d. Em 04 parcelas (1+ 3), com 4% de desconto

e. Em parcela única, à vista, com 7% de desconto

ATENÇÃO: Os animais arrematados por valor de parcela inferior ou igual a R\$ 700,00 (setecentos reais), deverão ser pagos à vista.

PARAGRAFO ÚNICO: Para os compradores se beneficiarem dos descontos para o pagamento a vista, deverão regularizar a compra até o dia 03.06.2022

15º - Os compradores deverão pagar as seguintes taxas no ato da arrematação (IRREVERSÍVEIS mesmo em caso de anulação da venda, devolução, desconto, cancelamento etc.):

- A) - 8,0% (oito por cento) sobre o valor total da compra.
- B) - Transferência de propriedade (valor fixado pela ABCPCC)

#### CASOS DE INADIMPLÊNCIA

Ficam cientes os compradores que, em casos de inadimplência, e mediante comunicação por escrito dos vendedores, a Agência TBS comunicará o fato à ABCPCC/Stud Book Brasileiro, que poderá requerer:

- 1º - o bloqueio da transferência de propriedade e das inscrições do animal em inadimplência, junto aos hipódromos oficiais e às canchas-retas
- 2º - o bloqueio de prêmios ganhos por outros animais do inadimplente junto aos hipódromos oficiais e às canchas-retas, até liquidar o débito.

Concordam os compradores que a inadimplência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, gera autorização para a ABCPCC bloquear quaisquer transações e registros de quaisquer animais de propriedade do comprador, até a comprovação do efetivo pagamento ao vendedor e independentemente de inexistir restrição na transferência dos animais.

A inadimplência tratada no item precedente, independente da autorização acima mencionada e até de modo cumulativo, gera autorização para retenção de prêmios e percentagens junto às entidades promotoras de corridas que as recolherão para a ABCPCC, incumbida de imediato pagamento ao vendedor, até o limite do crédito.

3º - A inserção do nome do comprador inadimplente num "cadastro" de compradores, os quais ficarão impedidos de comprar em leilão (salvo mediante apresentação de avalista).

4º - Em caso de inadimplência, poderá o vendedor considerar vencida antecipadamente toda a dívida, podendo:

- (A) protestar e/ou executar a Nota Promissória correspondente ao valor total da dívida, acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária; e/ou
- (B) providenciar a ação de retomada do animal adquirido.

#### Exame Pré-Venda

Todos poderão, previamente, examinar, pessoalmente, por seu agente comprador ou por veterinário de sua confiança, todos os animais que desejarem comprar, ficando, portanto, obrigatória a aceitação dos animais adquiridos, excluindo-se, apenas e tão-somente, as garantias indicadas abaixo.

- (I) Osteo Condrite Dissecans (OCD); (II) Fraturas/fissuras;
- (II) Lesões císticas; e Incoordenação motora. (IV) Problemas de trato respiratório.

Parágrafo Único: Não existe garantia de exame negativo de piroplasmose, portanto os interessados em exportar o animal adquirido, deverá solicitar ao vendedor ou a TBS, autorização para efetuar o referido exame, com uma antecedência de 7 (sete) dias, cabendo ao interessado pagar as despesas relativas a tal procedimento.

#### Exame Pós-Venda

Os compradores terão o prazo de 3 (três) dias úteis para examinar os produtos adquiridos e apontar, por escrito, dentro deste prazo, à TBS, eventuais problemas caso estejam entre os listados acima.

16º - Aos compradores compete ainda:

- A) - INFORMAR nome, identidade, CPF, telefones, endereço e destino do animal.
- B) - Imprimir, assinar e remeter à TBS com a máxima brevidade, pelo correio, e-mail ou WhatsApp, a documentação abaixo listada, que serão enviadas a cada comprador, imediatamente após o leilão, por e-mail e/ou WhatsApp
  - Transferência de propriedade.
  - Contrato de financiamento, compra e venda.
  - Notas Promissórias
- C) - Remeter ao endereço da TBS os documentos acima. (Rua Lindolfo Pessoa 150 cj. 31 Curitiba PR. 80.240-330)

ATENÇÃO: O pré-lance é parte indissociável do LEILÃO, e que portanto todas as ofertas apresentadas neste grupo serão irrevogáveis e irretiráveis, não podendo ser retiradas ou canceladas pelo comprador, salvo por motivo justificado, o qual deverá ser apreciado pelo leiloeiro e pela agência no privado, sob pena inclusive de medidas judiciais. EXAMINEM ANTES DE LANÇAR.

#### III - DISPOSIÇÕES FINAIS

17º - O animal arrematado será entregue pelo vendedor mediante autorização por escrito da Agência TBS Ltda. ou do próprio vendedor, a qual será dada imediatamente após a regularização da aquisição e o acerto final por parte do comprador. Quando da retirada do animal o vendedor deverá entregá-lo com a documentação exigida pelas autoridades sanitárias, incluindo exames de anemia infecciosa equina e mormo, dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais problemas decorrentes da não retirada do animal são de exclusiva responsabilidade do comprador.

18º - A palavra do leiloeiro oficial, no decorrer dos leilões, tem fé pública

- a) estará credenciada a alterar, completar ou retificar estas normas, bem como quaisquer informações constantes no catálogo de venda, aos quais foram dispensados os necessários cuidados, o que não impede qualquer interessado de verificar a exatidão das informações neles contidas.
- b) O leiloeiro reserva-se o direito de não aceitar lances de pessoas que a seu exclusivo critério, julgar não responsáveis, sendo seu julgamento soberano.
- c) Compete ainda ao leiloeiro estabelecer a seu critério exclusivo, o lance de abertura e a variação do montante de cada lance, cabendo ao mesmo esclarecer eventuais dúvidas e estabelecer normas para os casos omissos.
- d) Poderá o leiloeiro retomar a licitação, sempre ao seu exclusivo critério, mesmo após a batida do martelo, para dirimir dúvida quanto a identidade do licitante ganhador, em caso de disputa de lances simultâneos. Neste caso, participarão da reabertura da licitação, apenas os licitantes que se envolveram na questão.

19º - Os casos omissos serão julgados pela Agência leiloeira (TBS), não podendo ser encaminhado nenhum tipo de reclamação sem primeiro ocorrer o acerto final e a regularização da compra. Lembramos também que todos os leilões da Agência TBS Ltda. são gravados ao vivo.

20º - No caso de acerto direto entre as partes, as taxas deverão ser pagas na Agência leiloeira (TBS). Após o prazo de 5 (cinco) dias, se o comprador não tiver efetuado o pagamento, o débito passará a ser do vendedor.

21º - Nas compras efetuadas pelo telefone, através de treinadores, agências, agentes ou outros intermediários, estes terão todas as obrigações referentes aos compradores, sendo então considerados completamente responsáveis pela compra.

22º - Cabe a Agência TBS Ltda somente a organização e o marketing do leilão, ficando a agência, portanto, sem nenhuma responsabilidade por pendências entre compradores e vendedores por problemas relativos ao recolhimento do ICMS por parte dos animais inscritos, por falta de qualquer documentação, bem como por pagamento de comissão a terceiros (intermediários). A forma do decreto nº 34.448 determina que a responsabilidade do ICMS é dos vendedores, sendo que os produtos com idade inferior a 36 meses, estão isentos deste tributo. Porém, para vendas interestaduais, este tributo é devido, cabendo ao COMPRADOR a responsabilidade de seu recolhimento.

23º - Os vendedores concedem à Agência TBS o direito de desalienar o animal vendido neste Leilão mediante informação de sua quitação junto ao Stud Book Brasileiro.

24º - O Compromissário Comprador, depois de notificado por via postal, com prazo de cinco dias, outorga desde já poderes especiais e irrevogáveis aos Jockeys Clubes Brasileiro, de São Paulo, do Paraná e do Rio Grande do Sul, a critério dos vendedores, para debitar em conta corrente do proprietário e/ou criador, todas as parcelas devidas e referentes ao presente compromisso de compra vendidas e não pagas nas épocas convencionadas, inclusive juros de mora e/ou multa contratual, dando como bons e corretos os débitos eventualmente feitos, sem direito a qualquer reclamação ou contestação. Os valores debitados em conta Promitente Vendedor, caso não haja contranotificação fundamentada. Para todos os fins de direito, o endereçamento da notificação postal será o constante no contrato firmado pelo Compromissário Comprador, cabendo a ele no caso de mudança comunicar, por escrito, ao Promitente Vendedor ou seu Gerente de Haras.

25º - É responsabilidade de cada vendedor providenciar, às suas expensas, diretamente ou através de seu treinador ou veterinário, os Exames de AIE e Mormo, e a documentação necessária para entrada e saída do(s) animal(is) de sua propriedade nos Hipódromos, de acordo com as regras estabelecidas pelos Hipódromos e Jockeys Clubes. Caso o animal seja VENDIDO, a GTA (Guia de Transito Animal) passa a ser de responsabilidade do comprador. Caso algum animal arrematado em leilão não possa deixar o hipódromo após a venda, por falta ou irregularidade nos exames de Mormo e AIE ou nos documentos, não poderá recair sobre o comprador as despesas diárias de TRATO mencionadas neste regulamento. O compromisso de pagamento de trato diário, por parte do comprador, após o prazo regulamentar oferecido pelos leilões, só será válido estando os documentos e exames do animal em perfeita ordem, capacitando-o a ser transportado.

Para produtos de qualquer idade com fins de EXPORTAÇÃO, caberá ao comprador certificar-se de que toda a documentação exigida para esta finalidade esteja em ordem, ANTES DE RETIRAR O ANIMAL DE SUA ORIGEM (Haras ou Hipódromo). Até que esteja com esta documentação em ordem e apto a ser exportado, o trato do animal estará por conta do vendedor (porém o risco será sempre do comprador em eventuais casos de morte ou acidente, bem como de atendimento veterinário). Entretanto, uma vez retirado o animal de seu local de origem, cessará a responsabilidade do vendedor quanto a manutenção (trato) do animal, não recaindo mais sobre o vendedor a obrigatoriedade de arcar com quaisquer despesas de terceiros, enquanto qualquer documento estiver eventualmente em falta e o animal não puder ser exportado.

26º - A Agência TBS Ltda não é responsável por eventuais problemas nas aquisições feitas através de telefones, ou mesmo dos sistemas telefônicos implantados ou em uso nos leilões. A Agência TBS Ltda não é responsável por eventuais acidentes envolvendo animais presentes neste leilão. Todo o risco até a batida do martelo é do vendedor, e após a batida do martelo todo o risco passa a ser do comprador.

27º - Casos de arrependimento ou desistência, inclusive no PRÉ-LANCE – havendo arrependimento, desistência ou cancelamento de lances por parte do comprador ou licitante (sejam lances eles postados no grupo de pré-lance deste leilão, ou durante a arrematação conduzida pelo leiloeiro oficial), o comprador/licitante ficará obrigado a pagar integralmente a taxa do leilão, de 8% (oito por cento) sobre o valor total do lance que vier a ser cancelado. Caberá também ao comprador/licitante que vier a cancelar seu lance pagar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da compra cancelada, este a título de ressarcimento de eventuais despesas do vendedor e/ou da TBS, os quais ficarão dispensados de comprovação.

28º - Comissionamentos a terceiros, trata-se de uma remuneração opcional do vendedor, e que pressupõe a prestação de um serviço por parte destes intermediários. Para que qualquer agente, corretor ou intermediário possa solicitar pagamento de comissão junto ao vendedor, é fundamental que seu nome tenha sido anunciado pelo leiloeiro no ato da arrematação, e que conste no mapa oficial - enviado a cada vendedor - o nome do agente, corretor ou intermediário, que automaticamente passará então a ser co-responsável pela aquisição, podendo inclusive ser acionado juridicamente em caso de inadimplência do comprador.

29º - Os agentes e intermediários devidamente credenciados, no Leilão Haras Nijú: Paixão, Emoção e Vitória, farão juz a uma comissão que SERÁ ANUNCIADA NO INÍCIO DO LEILÃO, a ser paga nas seguintes condições:

- a. quando do pagamento à vista - até 30 dias da data do leilão e sobre o valor líquido;
- b. quando do pagamento nas condições intermediárias (4 e 12 parcelas) - até 75 dias da data do leilão e sobre o valor líquido.
- c. quando do pagamento a prazo - após o recebimento da quarta parcela, e sobre o valor da aquisição;
- d. Os agentes e intermediários ficarão responsáveis, dentro do prazo normativo, pela regularização, no escritório do leilão, das compras efetuadas por seus clientes, devendo assinar, no ato da compra, a confirmação do lance, o preço final e a soma das taxas usuais;
- e. Por se tratar de um serviço de assessoria, pressupõe-se, por parte dos agentes e intermediários, a revisão e o exame prévio dos animais, não cabendo junto aos vendedores ou organizadores, qualquer tipo de reclamação ou pleito;

30º - Fica estabelecido o Foro Privilegiado do domicílio do vendedor, para eventualidade de qualquer pendência judicial.



*paixão,  
emoção  
e vitória*



**Genovesi**  
leilões e assessoria

**soma**  
estratégias

Créditos fotográficos:

ABCPC, AT. Stefani, Emanuele Kugeratski, FabyMattos, Fagner Almeida, Gerson Martins, Porfírio Menezes, Roberval de Melo, Santivalles, Sylvio Rondinelli